

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 67/2026

Inexigibilidade nº: 19/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

* Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais (...) que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Itens e Fornecedores

* **Razão Social:** SENADO FEDERAL - Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) / Coordenação de

* CNPJ: 00530279000549

* Nome Comercial (fantasia): Não Informado

* Endereço: , - -

* Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Constituição em Miúdos I	190	Unidade	5,00	5,00
2	Constituição em Miúdos II	190	Unidade	7,00	7,00
3	Constituição em Miúdos - Cartilha de atividades	65	unidade	5,00	5,00
4	Agenda 2030 em Miúdos	28	Unidade	4,00	4,00
5	Lei Maria da Penha em Miúdos	60	Unidade	3,00	3,00
6	Código de Defesa do Consumidor em Miúdos	5	Unidade	3,00	3,00
7	Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos	5	Unidade	5,00	5,00
8	Estatuto da Pessoa com Deficiência em Miúdos	40	Unidade	4,00	4,00

9	Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos	5	unidade	4,00	4,00
---	--	---	---------	------	------

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) SENADO FEDERAL - Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) / Coordenação de Edições Técnicas (COEDIT) A escolha do Senado Federal, por meio da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), responsável pela Coordenação de Edições Técnicas (COEDIT), justifica-se pelo fato de ser o órgão responsável pelas publicações oficiais da coleção "Em Miúdos", objeto da presente contratação.

A aquisição visa atender às necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, mediante o fornecimento de materiais impressos específicos, destinados às atividades pedagógicas dos programas Parlamento Jovem, Câmara Mirim, cursos de educação cidadã e à composição do acervo institucional.

Considerando a especificidade dos títulos e a necessidade de aquisição das respectivas edições oficiais, a escolha fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a exclusividade do fornecimento por documentação idônea juntada aos autos.

Dessa forma, a escolha do contratado mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, observadas a comprovação da exclusividade, a compatibilidade dos preços e as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

* Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo,

comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R\$ 3.117,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS).

Previsão Orçamentária

* Dotação Orçamentária: Não informada. (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2026.

**ANTONIO JUSTINO
FILHO:9955283360
4**

Assinado de forma digital
por ANTONIO JUSTINO
FILHO:99552833604
Dados: 2026.10.09 13:38:32
-03'00'

Antônio Justino Filho.
Presidente da Câmara